

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB/IBIRUBÁ

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE ARTESANATO, A FIM DE FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO ALDIR BLANC – PNAB (LEI 14.399/2022).

O Município de Ibirubá-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.564.381/0001-10, torna público o presente edital de chamamento público para a seleção de projetos culturais de artesanato, a fim de firmar termo de execução cultural, para receber apoio financeiro através de valor oriundo do saldo na conta bancária aberta no Banco do Brasil – Agência Ibirubá, para o depósito dos recursos da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc – PNAB / Ciclo 1/Ano-2024, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural apresentado por entidade (associação) na área de artesanato, cadastrada há mais de 01 ano no CNPJ em Ibirubá/RS e estatuto social registrado num cartório de registro de pessoas jurídicas, **com a participação ativa no projeto de no mínimo 30 (trinta) artesãs/artesãos associados nesta entidade, a fim do proponente do projeto (Presidente da entidade) firmar Termo de Execução Cultural em nome dos artistas envolvidos nas categorias descritas no item 3** deste edital, para receber recurso financeiro através de valor oriundo do saldo na conta bancária aberta no Banco do Brasil – Agência Ibirubá, para o depósito dos recursos da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc – PNAB / Ciclo 1/Ano-2024.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 40.274,82** (quarenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referentes ao saldo registrado no dia 09 de maio de 2025, na conta bancária do Município de Ibirubá no Banco aberta no Brasil, Agência 06777 – Conta Corrente 22684-x, para receber os recursos provenientes da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc – PNAB (Lei 14.399/2022), no ano de 2024.



2.2 O valor constante do item 2.1 será ATUALIZADO na data de transferência eletrônica para a conta indicada pelo proponente do projeto no Termo de Execução Cultural, para receber apoio financeiro, ZERANDO a conta bancária de origem da transferência.

2.3 O recurso financeiro disponibilizado na conta indicada pelo proponente do projeto será repassado aos artesãos/artesãs com participação ativa no projeto, conforme a indicação nas categorias constantes no item 3 e na proporção apresentada no projeto cultural.

2.4 O projeto habilitado receberá o valor descrito no item 2.1 após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa/Atividade 2087 – Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas

Rubrica 3390 – Aplicações Diretas

Recurso Vinculado – 2263 – Aldir Blanc – Lei 14.399/2022 (repasso 2024)

3. CATEGORIAS DE PRODUTOS DE ARTESANATO

O projeto cultural inscrito neste edital deverá atender as três categorias de produtos de artesanato a seguir descritas, sendo o valor do recurso financeiro depositado na conta indicada pelo proponente deverá ser repassado aos artesãos/artesãs com participação ativa no projeto, cuja relação nominal, com respectivos CPF, deverá constar no projeto no momento da inscrição.

3.1 Categoria 1 - Enfeites Natalinos na Praça Central de Ibirubá:

Proposta para a elaboração de enfeites de Natal com a participação ativa no projeto de no mínimo 15 (quinze) artesãs/artesãos associados na entidade representada pelo proponente, cuja relação nominal deverá constar no projeto cultural.

Os produtos de artesanatos produzidos serão posteriormente usados para adornar a Praça Central de Ibirubá, nos locais previamente determinados pelo Departamento de Cultura e Turismo da Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Os materiais para a confecção dos produtos artesanais são de responsabilidade do proponente e deverá constar no projeto a quantidade de produtos de artesanato a serem entregues.

3.2 Categoria 2 - Produtos artesanais para presentear participantes de eventos culturais:

Proposta para a elaboração produtos artesanais criativos, com a temática “Ibirubá 70 anos”, para presentear participantes de eventos culturais, com a participação ativa no projeto de no mínimo 08 (oito) artesãs/artesãos associados na entidade representada pelo proponente, cuja relação nominal deverá constar no projeto cultural.



Os materiais para a confecção dos produtos artesanais são de responsabilidade do proponente e deverá constar no projeto a quantidade de produtos a serem entregues.

3.3 Categoria 3 - Produtos artesanais de pintura em tecidos, costura, crochê tricô:

Proposta para a elaboração produtos artesanais de pintura em tecidos, costura, crochê tricô, com a participação ativa no projeto de no mínimo 07 (sete) artesãs/artesãos associados na entidade representada pelo proponente, cuja relação nominal deverá constar no projeto cultural.

Os materiais para a confecção dos produtos artesanais são de responsabilidade do proponente e deverá constar no projeto a quantidade de produtos a serem produzidos e entregues.

O destino destes produtos culturais será definido pelo Conselho Municipal de Cultura, em reunião ordinária.

4. DAS ETAPAS (FASES) E PRAZOS/DATAS

ETAPAS	PRAZOS/DATAS
FASE DE INSCRIÇÃO	De 9 a 15 de maio de 2025.
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	16 de maio de 2025.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	16 de maio de 2025..
FASE RECURSAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS.	16 a 19 de maio de 2025.
JULGAMENTO DOS RECURSOS	20 de maio de 2025.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	21 de maio de 2025.
FASE DE HABILITAÇÃO DO PROJETO CLASSIFICADO NA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	21 a 26 de maio de 2025.
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL / CONTRATO	27 de maio de 2025..
FASE DE EXECUÇÃO DO PROJETO	Até 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento pelo proponente dos recursos deste edital.
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	Até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.



5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e para se inscrever o proponente do projeto deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 5.2 para o e-mail: <culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br> dentro do prazo estipulado no item 4 deste edital.

5.2 O proponente para formalizar sua inscrição deve enviar para o e-mail <culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br> a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) que constitui o PLANO DE TRABALHO (projeto), no formato em PDF.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia do Estatuto da entidade do proponente do projeto;
- d) Cópia do comprovante de endereço da entidade do proponente;
- e) Cópia dos documentos pessoais e do comprovante de endereço do presidente da entidade proponente que irá firmar Termo de Execução Cultural em nome dos artistas envolvidos nas categorias descritas no item 3.
- f) Relação nominal e respectivos CPF dos artesãos/artesãs com a participação ativa no projeto;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de até 180 dias a contar do recebimento do valor previsto no item 2 deste edital, depositado pelo Município de Ibirubá na conta bancária indicada proponente no projeto, aberta para o recebimento dos recursos deste edital.

5.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura de Ibirubá.

5.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição Federal do Brasil,



garantidos o contraditório e a ampla defesa, na FASE RECURSAL prevista no item 4 deste edital.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1 Podem se inscrever no edital entidade PESSOA JURÍDICA, com CNPJ em Ibirubá (endereço da empresa) e representado por pessoa física residente no município de Ibirubá/RS.

6.2 O PROPONENTE é o responsável pela inscrição do projeto (Presidente da entidade).

6.3 O proponente de projeto cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste edital, para receber o recurso de fomento à cultura deste edital, desde que não se enquadre nas restrições descritas no item 7

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos. Oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2 Também estarão impedidos de apresentar projetos os proponentes PESSOAS JURÍDICAS cujos sócios, diretores e/ou administradores, se enquadrarem nas situações descritas no item 7.1.

8. COTAS

Este edital trata da seleção de 01 (um) PROJETO CULTURAL, não havendo número de vagas suficientes para atender as cotas mínimas previstas em lei.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher os dados solicitados no item 3 do Anexo I (Formulário de Inscrição), informando como será utilizado o valor previsto no item 2 deste edital,



depositado pelo Município de Ibirubá na conta bancária do proponente, aberta para o recebimento dos recursos deste edital

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, através de parecer da empresa contratada pela Prefeitura do Município de Ibirubá para assessorar na seleção dos projetos a serem apoiados com os recursos provenientes da PNAB, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.5 Caso o proponente discorde dos valores da planilha glosados (vetados) poderá apresentar recurso conforme dispõe o item 4 deste edital.

9.6 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.7 O valor solicitado como apoio financeiro não poderá ser superior ao valor máximo destinado no item 2 do presente edital.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 O proponente do projeto contemplado neste edital deverá realizar contrapartida social pactuada com a Administração Pública, que é a entrega dos produtos de artesanatos constantes nas categorias do item 3.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o fim da execução do projeto.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,



concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 Conforme acertado e decidido na audiência pública realizada pelo município de Ibirubá sobre a aplicação da PNAB, cada projeto cultural inscrito será analisado por 02 (dois) pareceristas externos, da empresa contratada pela Prefeitura do Município de Ibirubá para assessorar na seleção dos projetos a serem apoiados pela PNAB, que emitirão seus pareceres escritos a serem disponibilizados ao proponente assim que encerrada a Fase de Análise do Mérito Cultural.

Parágrafo Único: um terceiro parecerista (que não participou da análise inicial) procederá a avaliação recursal de acordo com os itens 11.7 e 11.8 deste edital.

11.4 O julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da análise de mérito será realizado pela Comissão formada pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá, pela Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo e um integrante indicado pela empresa contratada pela Prefeitura do Município de Ibirubá para assessorar na seleção dos projetos a serem apoiados pela PNAB e será publicada nos meios de comunicação formais da Administração Municipal, nos prazos estipulados no item 4 deste edital.

11.5 Os membros da Comissão de Seleção de Projetos e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- IV - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Contra a decisão da FASE DE MÉRITO CULTURAL caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, devendo ser apresentado no prazo constante no item 4 deste edital.

11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Fase de Análise de Mérito Cultural será publicado em Diário Oficial do Município e divulgado no site oficial da Prefeitura de Ibirubá.

12 FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo previsto no item 4 deste edital, apresentar os seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Cópia do Estatuto da entidade proponente do projeto;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Extrato zerado da conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital;
- IX - Comprovante de endereço da entidade (associação) do proponente em Ibirubá;
- X - Cópia dos documentos pessoais do proponente, que irá firmar Termo de Execução Cultural em nome dos artistas envolvidos nas categorias descritas no item 3.
- XI - Comprovante de endereço em Ibirubá do proponente do projeto;
- XII - Relação nominal com CPF dos artesãos/artesãs com a participação ativa no projeto;

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a Fase de Habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.



13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente do projeto selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Município de Ibirubá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 O Termo conterá as obrigações específicas de contrapartida apresentadas no projeto.

13.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente do projeto cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único pela Prefeitura de Ibirubá.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 A divulgação dos projetos exibirá as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O proponente do projeto cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II.

15.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.4 A cada 60 (sessenta) dias, o contemplado apresentará relatórios parciais de execução do projeto selecionado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://ibiruba.rs.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.



16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis site <https://ibiruba.rs.gov.br> (site oficial da Prefeitura de Ibirubá).

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br e telefone (54) 3324-8540.

16.4 A análise dos casos omissos que por ventura existente ficarão a cargo da Comissão de Seleção deste edital.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Ibirubá qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de patrocínios,

16.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

16.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

Ibirubá-RS, 08 de maio de 2025.

Jaqueline Brignoni Winsch
Prefeita do Município de Ibirubá

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Everton Lagemann
Secretário da Administração e Planejamento.

